



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320/2004

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, **pelo período compreendido entre 01 de junho a 05 de outubro de 2004**, servidores para os cargos constantes dos **Anexos I e II**, parte integrante desta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos cargos, quantitativos, níveis e vencimentos, na forma dos supra citados Anexos.

**Parágrafo Único.** Os cargos de **Digitador e Secretário Escolar**, constantes do Anexo I da presente Lei, serão contratados por tempo determinado, **pelo período compreendido de 01 de junho a 31 de dezembro de 2004**.

**Art. 2º.** A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os Servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

**Art. 4º.** A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustadas no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

**Art. 5º.** As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de junho (07) do ano de dois mil e quatro (2004).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei Municipal nº 320/2004.

## ANEXO I - EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO/DISCIPLINA	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
SERVENTES	02	I	R\$ 260,00
PROFESSOR	04	MAPA - 1	R\$ 400,68
PROFESSOR – MATEMÁTICA	03	MAPA - 4	R\$ 472,70
PROFESSOR – HISTORIA	03	MAPA - 4	R\$ 472,70
SECRETÁRIA ESCOLAR	02	VII	R\$ 464,23
DIGITADOR DE MICRO COMPUTADOR	03	VI	R\$ 405,16
TOTAL	17		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatro (2004).

**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei Municipal nº 320/2004.

## ANEXO II – AÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
SERVENTES	11	I	R\$ 260,00
VIGIAS	05	II	R\$ 260,00
TOTAL	16		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatro (2004).

**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
*Chefe de Gabinete*  
Decreto nº. 749/02.